

Publicado no D.O.E. nº 9779  
Dia 12, 09, 16.



**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº. 070/2016 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, TRANSFORMADA EM SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS POR FORÇA DA LEI Nº 18.778/2016 COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMBARÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 116/2015 – CEDCA/PR.**

**PROCESSO: 13.644.562-6**

Por este instrumento, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social -SEDS, transformada em **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS por força da Lei nº 18.778/2016**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício Senhora **LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9 e CPF/MF nº 583.619.879-91 e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambará**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **LUIZ DARIVA**, portador da CI nº 599.237-0 e CPF/MF nº 074.648.869-68 por acordo entre os partícipes, **RESCINDEM** o convênio sob nº **070/2016**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por força da Cláusula Décima, parágrafo único do Convênio nº **070/2016**, a vinculação havida em **21/01/2016**, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da **CONVENENTE**.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP-80.530-915, Curitiba, Paraná.  
[www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA


O recurso estabelecido na Cláusula Quarta "alínea a", no valor de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais) não foi repassado à **CONVENENTE**.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

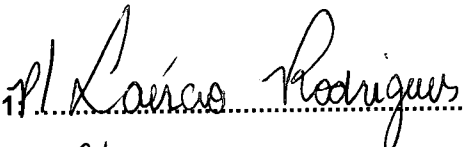


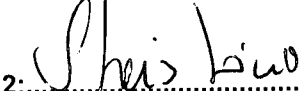
Leticia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social em exercício



Luiz Dariva  
Presidente da Associação de Pais e Amigos  
dos Excepcionais – APAE de  
Cambará

### TESTEMUNHAS:

1: .....

2: .....



Eliane Cruz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG: .....



Thais Intício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

RG: .....